

DECISÃO NORMATIVA DN N. 00005/15

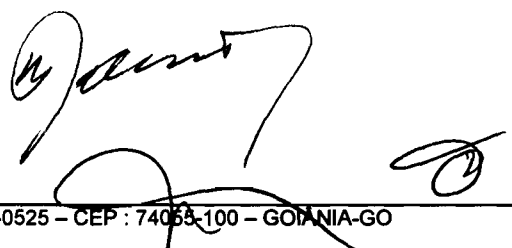
Processo : 05457/15
Assunto : Relatório de Controle de Amostragem
Período : Março de 2015 (03/15)

Relatório de Controle de Amostragem n. 03/2015, que indica a relação de contratos que serão solicitados aos municípios para análise no TCM. Março de 2015. Homologa Relatório. Retorna à SLC.

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem 03/2015**, referente ao mês de março de 2015, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de março de 2015.

RESOLVE o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelos Membros integrantes de seu Colegiado, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator, em:

1. HOMOLOGAR o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem 03/2015**, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, contendo os contratos que serão solicitados aos respectivos Municípios para análise neste Tribunal de Contas dos Municípios.





00005/15

2. **RETORNAR** os autos à Secretaria de Licitações e Contratos, após publicação, para acompanhamento e subsequente arquivamento.

À Superintendência de Secretaria, para os fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos **27 MAI 2015**

Presidente Cons. Honor Cruvinel de Oliveira

Relator Cons. Francisco José Ramos

Participantes da votação:

1. Cons. Sebastião Monteiro

2. Cons. Subs. Irany de Carvalho Jr.

3. Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

4. Cons. Nilo Resende

5. Cons. Daniel Augusto Goulart

Presente

 Ministério Público de Conta

MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (GP): 7 CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
33	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cabral Belo Engenharia Ltda	R\$ 766.263,24
34	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cabral Belo Engenharia Ltda	R\$ 787.349,87
35	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cabral Belo Engenharia Ltda	R\$ 1.042.495,70
64	GOIANIA	GOIANIA - COMURG	Vhpm Comercial Ltda	R\$ 108.000,00
84	GOIANIA	PODER EXECUTIVO	Consortio Brt Goiania	R\$ 242.417.423,98
89	GOIANIA	PODER EXECUTIVO	Gurgel & Amaral Telegás Ltda.	R\$ 10.200.000,00
138	JATAÍ	PODER EXECUTIVO	Cooperativa de Transporte Escolar e Turismo Municipal	R\$ 421.920,00

MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (MP): 16 CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
25	Caldas Novas	Poder Executivo	Centro Oeste Asfaltos Ltda	R\$ 2.079.584,00
26	Caldas Novas	Poder Executivo	Goyaz Britas Ltda	R\$ 219.841,50
27	Caldas Novas	Poder Executivo	Seba Comercio e Industria Ltda	R\$ 84.084,00

000057/15

Acréscimado (baixo valor)	Caldas Novas	Poder Executivo	Construir Materiais Para Construção Ltda - ME	R\$ 17.846,01
36	Ceres	Poder Executivo	Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A	R\$ 687.596,90
62	Cristalina	FMS	Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda	R\$ 135.000,00
65	Cristalina	Poder Executivo	Eletrica Luz Comercial de Materiais Elet. Ltda ME	R\$ 2.002.755,00
112	GOIATUBA	Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG	Lemos & Andrade Livraria e Distribuidora LTDA - ME	R\$ 479.866,43
115	GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	R\$ 107.551,54
116	GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	R\$ 1.660.586,09
129	ITABERAÍ	PODER EXECUTIVO	Associação dos Transportadores Escolares da Cidade de Goiás	R\$ 1.284615,00
137	Itaberaí	Poder Executivo	Svo Engenharia Ltda - ME	R\$ 599.795,98
153	Mineiros	Poder Executivo	Centro Oeste Asfaltos Ltda.	R\$ 575.463,00

00005/15

183	Niquelandia	Niquelandia - FME	Construtora Nativa Ltda-Epp	R\$ 745.322,59
184	Niquelandia	Niquelandia - FME	Construtora Nativa Ltda-EPP	R\$ 745.322,59
192	Palmeiras Goias	Poder Executivo	Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A	R\$ 4.320.000,00

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (PP): 5 CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
4	Abadiania	Poder Executivo	Santana Materiais Eletricos Ltda	R\$ 361.203,40
83	ARAGUAPAZ	PODER EXECUTIVO	Cooperativa de Transporte Escolar e Rodoviário e P	787.237,50
94	BARRO ALTO	PODER EXECUTIVO	Editora Positivo LTDA	621.619,65
230	Ipora	Poder Executivo	Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A	R\$ 605.520,00
281	NOVA GLÓRIA	PODER EXECUTIVO	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	437.969,90



00005/15

00005/15

Processo : 05457/15
Assunto : Relatório de Controle de Amostragem
Período : Março de 2015 (03/2015)

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem 03/2015**, referente ao mes de março de 2015, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de março de 2015.

I. Manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos:

Através do Certificado n. 332/2015 (fls. 024/026) o quantitativo inicial fixado pela Secretaria de Licitações e Contratos resumiu-se a 20 (vinte) ajustes, nos seguintes termos:

“(…)

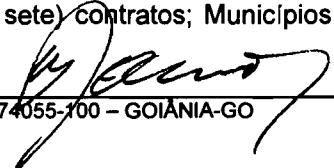
Por meio da IN nº 012/2014 deste TCM/GO restou determinado aos gestores municipais que todos os procedimentos licitatórios (editais) e os termos de contratos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ou ainda seus instrumentos substitutivos, celebrados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor e da modalidade de licitação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, devem ser cadastrados no site do TCM/GO em até 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação oficial, com o respectivo upload dos arquivos correspondentes.

Nesse contexto e seguindo as diretrizes da RA nº 029/2013 - TCM/GO foram elaboradas as listas de contratos informados divididas em extratos, de acordo com o porte dos municípios, considerados pelo seguinte: municípios de grande porte (GP), os 10 (dez) maiores municípios goianos em receita realizada; municípios de médio porte (MP), os 30 (trinta) municípios seguintes em receita realizada; municípios de pequeno porte (PP), os demais municípios.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Utilizando a listagem de contratos informados em MARÇO/2015 (fls.2/23) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios de pequeno, médio e grande porte, cadastrados pelos jurisdicionados no banco de dados deste Tribunal entre 01/03/2015 a 31/03/2015 foi estabelecido o universo amostral do qual foram retirados os contratos que serão objeto de análise.

O universo amostral composto foi de 882 (oitocentos e oitenta e dois) contratos, sendo: Municípios de Grande Porte - 227 (duzentos e vinte e sete) contratos; Municípios de



Médio Porte – 252 (duzentos e cinquenta e dois) contratos; Municípios de Pequeno Porte – 403 (quatrocentos e três) contratos.

O quantitativo amostral foi reduzido a **20 (vinte) contratos**, selecionados mediante critérios trazidos na RA nº 029/2013 - TCM/GO, conforme quadro:

(...)

Ressalta-se, contudo, a possibilidade de um único procedimento licitatório gerar várias contratações, de modo que o número de ajustes a serem analisados pode ser maior que o número de processos originariamente gerados.

3. JUSTIFICATIVAS

Despendida especial atenção quanto à relevância e a materialidade das contratações informadas a esta Corte, em virtude do direcionamento de nossas atividades aos ajustes de maior significância entabulados pelos municípios goianos, foi determinada a amostra no quantitativo acima especificado.

Justifica-se a seleção realizada com base no permissivo do art. 2º, III, da RA nº. 029/13, pela redução do quantitativo de processos selecionados, observado o estoque processual acumulado por esta Unidade Técnica de amostragens anteriores ainda em análise, o qual demanda tempestividade de julgamento por esta Corte, em razão da possível repercussão nas Contas prestadas pelos gestores municipais referentes aos respectivos períodos.

Destacam-se, por oportuno, as demais atividades desenvolvidas por esta Unidade Técnica, tais como: interposição de representações, realização de visitas técnicas, monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, análises de Editais de licitações, bem como o atendimento às solicitações de informações formuladas pela Ouvidoria deste Tribunal.

Do mesmo modo, impende enfatizar a alta demanda desta Secretaria no que tange à prestação de informações aos jurisdicionados pelas diversas vias disponíveis (presencial, telefone, e-mail).

Por último, eleva-se o enfrentamento constante em favor da redução do estoque de processos sob guarda desta Especializada, a bem da tempestividade das análises, bem como da efetividade das decisões exaradas por esta Corte de Contas, conforme as competências que lhe são constitucionalmente estabelecidas.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista os objetivos deste processo de Controle de Amostra – 02/2015, considera-se cumprida sua finalidade, razão pela qual lhe é dado o devido sequenciamento, com encaminhamento à douta consideração do Ministério Público de Contas e, em sequência, à competente Relatoria, apresentando-o ao Plenário deste TCM/GO para homologação da seleção realizada, ou, se assim entenderem, para que sejam escolhidas novas contratações a serem incluídas na análise amostral, observando o disposto no art. 2º, VII, da RA N. 29/2013.”

II. Manifestação do Ministério Público de Contas:

O Ministério Público de Contas mediante Parecer n. 2615/2015 (fls. 027/028), indicou um total de 8 (oito) procedimentos licitatórios, conforme exposto a seguir:

(...)

Desse modo, a Procuradoria de Contas, em complemento ao Certificado nº 332/2015, da Secretaria de Licitações e Contratos, entende ser necessária as requisições dos contratos abaixo relacionados, devendo as instruções dos processos junto ao TCM serem realizadas nos termos das prescrições do Capítulo III, Seção II, arts. 16 a 19, da Instrução Normativa nº 015/12:

Planilha – Pesquisa de Contratos – março de 2015					
Seq.	Cidade	Órgão	Contratado	Valor R\$	Fls.
138	Jataí	P. Exec.	Cooperativa de Transporte Escolar e Turismo	421.920,00	05 (verso)

			Municipal		
112	Goiatuba	Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG	Lemos & Andrade Livraria e Distribuidora LTDA - ME	479.866,43	10 (verso)
115	Goiatuba	P. Exec.	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	107.551,54	10 (verso)
116	Goiatuba	P. Exec.	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	1.660.586,09	10 (verso)
129	Itaberaí	P. Exec.	Associação dos Transportadores Escolares da Cidade de Goiás	1.284615,00	10 (verso)
83	Araguapaz	P. Exec.	Cooperativa de Transporte Escolar e Rodoviário e P	787.237,50	15 (verso)
94	Barro Alto	P. Exec.	Editora Positivo LTDA	621.619,65	16
281	Nova Glória	P. Exec.	Associação Nacional dos Prestadores de Serviços Em	437.969,90	20

III. Manifestação da Presidência:

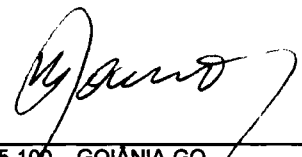
Encaminhados os autos à Presidência deste Tribunal (Despacho n. 3407/2015), estes foram distribuídos para relatoria ao Conselheiro Sr. Francisco José Ramos, tendo em vista a competência estipulada no inciso VI, art. 2º da Resolução Administrativa RA n. 29/13

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Este Relator concorda integralmente com o Certificado n. 332/2015, proveniente da Secretaria de Licitações e Contratos deste TCM, e acolhe o Parecer n. 2615, exarado pelo Ministério Público de Contas deste Tribunal, manifestando-se por **HOMOLOGAR** o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem 03/2015**, contendo os contratos que serão solicitados aos respectivos Municípios para análise neste Tribunal de Contas dos Municípios.

Sendo assim, apresenta seu voto no sentido de:



1. HOMOLOGAR o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem 03/2015**, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, contendo os contratos que serão solicitados aos respectivos Municípios para análise neste Tribunal de Contas dos Municípios.

2. RETORNAR os autos a Secretaria de Licitações e Contratos, após publicação, para acompanhamento e subsequente arquivamento.

É o voto.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em Goiânia,
12 de maio de 2015.


FRANCISCO JOSÉ RAMOS
Conselheiro Relator